



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB. ITAT. nº 13/2026.

Itatiaiuçu, 03 de fevereiro de 2026.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 03, de 03 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, encaminho o Projeto de Lei Complementar em epígrafe que altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, cujo objetivo é alterar o número de vagas do quadro do magistério.

É cediço que o atual governo traz consigo propostas de estruturas organizacionais flexíveis e adequadas para prestar os serviços públicos de maneira mais eficiente, eficaz e efetiva.

Assim, para encarar esse desafio de alinhamento dos processos de trabalho interno e da estrutura organizacional à estratégia governamental atual, faz-se necessário que as estruturas organizacionais estejam dispostas de forma a possibilitar e potencializar a governabilidade e o desempenho dos gestores e servidores, criando espaços fluidos de atuação, gestão e melhoria contínua dos serviços municipais.

Desta feita, através da alteração pretendida com este Projeto, procuramos criar as condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas no âmbito educacional deste município, pois esta visa o atendimento de nossos alunos com qualidade, racionalidade e transparência.

É imperioso ressaltar que o objetivo da proposta em questão é a materialização de valores como eficácia, controle, transparência, legalidade, planejamento, responsabilidade, diálogo público e social na busca permanente da governança administrativa.

Ao Exmo.

Sr. Moisés Gustavo da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu-MG

Rua Otávio Antunes Moreira nº 286 - Centro

Itatiaiuçu – MG

CEP 35.685-000



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Oportunamente, é encaminhada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esclarecidas as razões que me levam a submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis a proposta em questão, solicito a tramitação na forma do Regimento Interno desse Legislativo.

Atenciosamente,

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

Marina Pedrosa de Oliveira
Diretora de Atos Administrativos e Legislativos



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“ Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007. ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Com relação ao número de vagas, o Anexo IV da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu, 03 de fevereiro de 2026.

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Quadro de Vagas Parte Permanente

Cargo	Habilitação	Atribuição sumária	Jornada de trabalho semanal	Número de vagas
Professor Regente P-1	Magistério nível médio na modalidade normal como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental (art. 62 da LDB) ou Normal Superior ou Pedagogia.	A regência efetiva de atividades, área de estudos ou disciplinas, assim como a elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola, desenvolvendo tais atividades junto aos alunos da Educação Infantil e dos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.	30h	130
Professor Regente P-2	Curso superior (licenciatura plena) específica.	Regência de atividade especializada, área de estudo ou disciplina, com habilitação específica, desenvolvendo suas atribuições junto aos alunos dos 4 (quatro) anos finais do Ensino Fundamental.	30h	38
Técnico em Educação	Graduação (curso superior) em pedagogia.	Execução de tarefas na área de pedagogia, no âmbito de assessoramento, planejamento, programação, supervisão, coordenação, acompanhamento, controle, avaliação, orientação, inspeção e outros, respeitados os dispositivos legais pertinentes.	30h	13